



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL 13

CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO
L.º 3500 em 06-11-84
Sergio
FUNÇÃO: SECRETÁRIO

LEI Nº 46/84

Súmula:- Considera e declara de Utilidade Pública, entidade local, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, - Sanciono a seguinte Lei:

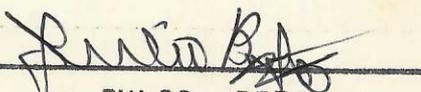
Artigo 1º)- Fica considerada e declarada de Utilidade Pública, - para todos os fins legais, a "ASSOCIAÇÃO MATERNAL DE SARANDI" -AMAS-, Entidade Assistencial sem fins lucrativos deste Município, por relevantes serviços - prestados à Comunidade em geral.

Artigo 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de outubro de 1984.




- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal